

LEI MUNICIPAL Nº 270, DE 25 DE JANEIRO DE 2.019.

Altera a nomenclatura, atribuições e seu vencimento para o cargo que menciona.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura, atribuições e vencimento do cargo de Assessor Jurídico, descritas no Art. 10 da Resolução da Organização Administrativa de nº 03, de 19 de Novembro de 1997, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O Procurador Legislativo Municipal desta Casa será atribuído a um profissional bacharel em Direito, legalmente inscrito na OAB, cujo respectivo cargo, de Procurador Legislativo Municipal, de provimento em comissão, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

II - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

IV - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;

XI – participar das reuniões das Comissões e elaborar tecnicamente os pareceres de projetos, de acordo com a decisão por ela tomada, orientando-as no desempenho das atribuições conferidas a estas no Regimento Interno da Câmara.”

Paragrafo único. O vencimento para o Cargo de Procurador Legislativo Municipal é de R\$ 5.690,80 (cinco mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), alterando o Anexo I e II Resolução nº 03, de 19 de Novembro de 1997, fica conforme segue:

ANEXO I

CARGO	QANTIDADE	NATUREZA	VENC. MENSAL-R\$
Procurador Legislativo Municipal	01	Comissão	R\$ 5.690,80

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, MG, 25 de janeiro de 2.019.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal.